GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº016 -E-2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA INÍCIO E FIM DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL SÃO CAMILO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º - A Associação Beneficente São Camilo deverá iniciar seu projeto de implantação da sede do Hospital São Camilo, em terreno doado pelo Município de Conselheiro Lafaiete, conforme Lei Complementar nº 199, de 15 de dezembro de 2023, até a data de 30 de agosto de 2025, e concluir as obras até a data de 30 de agosto de 2027.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 08 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA INÍCIO E FIM DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL SÃO CAMILO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Associação Beneficente São Camilo solicitou a dilação de prazo para o início e término das obras de instalação de sua sede própria, conforme disposito no Parágrafo único, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 199, de 15 de dezembro de 2023.

Para tanto, apresentou laudo assinado pelo Engenhiero Civil Valter Antônio da Costa Filho, além de planilha com o cronograma da obra, que seguem anexos.

Por tais fatos encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, na expectativa de sua aprovação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Conselheiro Lafaiete, 29 de julho de 2024.

Ao Senhor
MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal de
Conselheiro Lafaiete – MG

Senhor Prefeito,

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 199, de 15 de dezembro de 2023, que assim dispõe:

> *Art. 5º - A Associação beneficiada deverá iniciar seu projeto de implantação no prazo máximo de 01 (um) ano e terminá-lo no prazo máximo de 03 (três) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei Complementar, sob pena de reversão.*
> *Parágrafo único — Os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo poderão ser alterados ou renegociados, desde que a Associação beneficiada apresente ao Poder Executivo Municipal, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.*

Considerando, as várias fases envolvidas na elaboração e aprovação do projeto para a construção da sede própria da Associação Beneficente São Camilo, vimos solicitar o especial apoio de Vossa Excelência, no sentido de viabilizar a autorização para prorrogação do prazo para início das obras de construção da sede própria da Associação, no imóvel que fora doado pela Lei retro mencionado, tendo em vista a complexidade envolvida na elaboração do projeto básico para a construção da sede própria do Hospital, bem como as fases de aprovação do mesmo junto aos órgãos públicos competentes e os altos valores que necessitamos ter para a conclusão das etapas, conforme documento em anexo.

Na certeza de sua habitual atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

À PREFEITURA MUNICIPAL
05/08/2024

RONEI RAIMUNDO NUNES
- Provedor -

Recebido em 05/08/24

P/ Marina

Verifica os termos legais e levanta a viabilidade de encaminhamento

5/8/24

ESTRUTURAR
ENGENHARIA

SOLICITAÇÃO DE DILAÇAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

Prezados,

Solicito a prorrogação dos prazos de entrega em virtude da complexidade inerente à elaboração de cada unidade hospitalar.

O terreno apresenta uma topografia variada, o que demanda a realização de estudos abrangentes envolvendo múltiplas variáveis. Entre essas variáveis, incluem-se a definição de acessos, contenções, instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como investigações geotécnicas que precisarão ser detalhadas após a definição do projeto.

Além disso, após a finalização dos estudos mencionados, será necessário aguardar a aprovação dos órgãos reguladores competentes para o início dos projetos estruturais e complementares, que devem ser integrados para garantir a conformidade e evitar inconsistências durante a execução da obra.

Portanto, para assegurar a mitigação de custos adicionais e garantir a qualidade do empreendimento, é fundamental a extensão do prazo para o início das obras.

Conselheiro Lafaiete, 01 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Equipe de Engenharia e Arquitetura da Estruturar Engenharia

Eng. Civil Valter A. da Costa Filho

Crea: MG 211.90/D

Arq. Vera Maria Burnier Ganimi Filha

CAU: A3179/6

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 07 de agosto de 2024.

Ofício nº: 190/2024/PMCL/PROC

Referência: Solicitação de dilação de prazo para início das obras de construção de sede própria.

Aportou nesta Procuradoria, ofício assinado pelo Sr. Ronei Raimundo Nunes, Provedor da Associação Hospital São Camilo, acompanhado de Solicitação de dilação de prazo, assinada pelo Engenheiro Civil Valter A. da Costa Filho e pela arquiteta Vera Maria Burnier Ganimi Filha.

O ofício retro mencionado, requer a *"prorrogação do prazo para início as obras de construção da sede própria da Associação (...) tendo em vista a complexidade envolvida na elaboração do projeto básico para a construção da sede própria do Hospital, bem como as fases de aprovação do mesmo junto aos órgãos públicos competentes e os altos valores que necessitamos ter para a conclusão das etapas"*.

Em que pese o argumento apresentado, questionamos:

1- Qual o prazo estimado para o início das obras? Prazo este que será considerado para a alteração legislativa.

2- A prorrogação pretendida impacta somente no prazo concedido para início das obras? Considerando que também existe prazo vinculado para o término. Em caso negativo, qual o prazo estimado para o término das obras?

Com cordiais cumprimentos, subscrevo.

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Ao Senhor
Ronei Raimundo Nunes
Provedor da Associação Hospital São Camilo

Prezados,

Eu Eng. Civil Valter Costa Filho em nome da Estruturar Engenharia (Bruno Augusto Gonçalves Pires ME – CNPJ 277.851.913/0001-78), empresa responsável pela execução dos projetos do Hospital São Camilo, por meio desta, venho respeitosamente solicitar a prorrogação dos prazos estabelecidos para a entrega dos projetos relativos à edificação hospitalar do Novo São Camilo conforme cronograma de projetos em anexo, em virtude da elevada complexidade inerente ao desenvolvimento de cada unidade hospitalar. Tal solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a máxima qualidade e conformidade técnica que o projeto exige.

Tecnicamente, o terreno em questão apresenta uma topografia consideravelmente acidentada, o que exige a realização de estudos amplos e detalhados, contemplando diversas variáveis. Dentre essas variáveis, destacam-se a definição dos pontos de acesso mais adequados, o planejamento das contenções, as instalações elétricas e hidrossanitárias, além das investigações geotécnicas, que deverão ser aprofundadas após a definição do projeto.

Ademais, após a finalização dos estudos supracitados, será indispensável aguardar a aprovação dos órgãos reguladores competentes (ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para o início dos projetos estruturais e complementares, visto que os prazos pré-estabelecidos pelos mesmos são no mínimo de 90 dias para cada análise técnica. Conforme a experiência da Srta Vera Ganimi, para um projeto desse porte iremos precisar de aproximadamente 6 a 8 meses para aprovação total. Tais projetos deverão ser rigorosamente integrados após essa aprovação, a fim de garantir plena conformidade técnica e evitar qualquer tipo de inconsistência durante a execução da obra.

Portanto, para assegurar a mitigação de custos adicionais e garantir a qualidade do empreendimento, é fundamental a extensão do prazo para entrega dos projetos, início das obras e consequentemente a postergação para conclusão das mesmas, visto também que devido à área construída ter sido aumentada consideravelmente (cerca de 10.000,00 m² para 30.000,00m²) o prazo para conclusão da obra deverá ser reestabelecido para no mínimo de mais 36 meses contados da data de início da obra, sendo que o prazo real para execução da obra somente poderá ser apresentado em formato de cronograma após conclusão e definição de todos os projetos.

Informo que após a finalização de todos os projetos e aprovação nos órgãos competentes, iremos apresentar um cronograma para execução conforme as necessidades do Novo Hospital São Camilo, cujo qual será a previsão real para término das obras hospitalares.

Em resumo a solicitação é para estender o prazo de entrega dos projetos para o dia 30/08/2025 conforme apresentado na planilha em anexo a e entrega das obras para o dia 30/08/2027(prazo este que será apresentado atualizado formalmente na entrega dos projetos concluídos).

Conselheiro Lafaiete, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Equipe de Engenharia e Arquitetura da Estruturar Engenharia

Valter Antônio da Costa Filho

Assinado digitalmente por Valter Antônio da Costa Filho
ND: CN=Valter Antônio da Costa Filho, E=valter@estruturareng.com
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Conselheiro Lafaiete - MG
Data: 2024.10.01 14:39:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Valter Antônio da Costa Filho
Engenheiro Civil – CREA 211.790/D
Responsável Técnico

STRUTURAR
ENGENHARIA

CRONOGRAMA NOVO HOSPITAL SÃO CAMILO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	STATUS
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO HOSPITAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DO HOSPITAL		Em andamento
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Em andamento
2	COORDENAÇÃO DE PROJETOS E PEB -PLANO DE ELABORAÇÃO BIM	Em andamento
3	ESTUDO PRELIMINAR	Em andamento
4	PROJETO BÁSICO	Em andamento
5	PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES	Não iniciado
6	PROJETO LEGAL	Em andamento
7	PLANILHA PARA PROJETOS ESPECÍFICOS DE EDIFICAÇÃO E MEMORIAIS DESCRITIVOS	Não iniciado

PREVISTO / REALIZADO		2024				2024							
		MAIO				JUNHO							
		Semana 1		Semana 2		Semana 3		Semana 4		Semana 5		Semana 6	
Previsto	100,00%	23-mai	25-mai	27-mai	1-jun	3-jun	8-jun	10-jun	15-jun	17-jun	22-jun	24-jun	29-jun
Realizado	41,39%												
Previsto	100,00%	25,00%		25,00%									
Realizado	50,00%	0,00%		0,00%		50,00%							
Previsto	100,00%					3,75%		3,75%		3,75%		3,75%	
Realizado	53,76%									3,75%		3,75%	
Previsto	100,00%					8,25%		8,25%		8,25%		8,25%	
Realizado	99,00%					8,00%		8,00%		8,00%		10,00%	
Previsto	100,00%												
Realizado	75,00%												
Previsto	100,00%												
Realizado	0,00%												
Previsto	100,00%												
Realizado	12,00%												
Previsto	100,00%												
Realizado	0,00%												

2024												
JULHO												
Semana 7		Semana 8		Semana 9		Semana 10		Semana 11		Semana 12		Sem
1-jul	6-jul	8-jul	13-jul	15-jul	20-jul	22-jul	27-jul	29-jul	3-ago	5-ago	10-ago	12-ago
3,88%		3,88%		3,88%		3,88%		3,88%		2,34%		2,3
3,88%		3,88%		4,00%		4,00%		4,00%		2,00%		2,5
4,60%		4,60%		4,60%		4,60%		4,60%		5,00%		5,0
5,00%		6,00%		6,00%		6,00%		6,00%		2,00%		2,0
										6,25%		6,2
										6,25%		6,2

2024						2024							
AGOSTO						SETEMBRO							
ana 13	Semana 14		Semana 15			Semana 16		Semana 17		Semana 18		Semana 19	
17-ago	19-ago	24-ago	26-ago	31-ago		2-set	7-set	9-set	14-set	16-set	21-set	23-set	28-set
34%	2,34%		2,34%			1,87%		1,87%		1,87%		1,87%	
50%	5,00%		5,00%			2,00%		2,00%		2,00%		3,00%	
00%	5,00%		5,00%			5,00%		4,50%		4,50%		5,00%	
00%	8,00%		15,00%			1,00%		2,00%		2,00%		2,00%	
25%	6,25%		6,25%			5,00%		5,00%		5,00%		5,00%	
25%	6,25%		6,25%			5,00%		5,00%		15,00%		10,00%	
						2,00%		2,00%		2,00%		2,00%	
						2,00%		2,00%		2,00%		2,00%	

2024												
		OUTUBRO										
Semana 20		Semana 21		Semana 22		Semana 23		Semana 24		Semana 25		Sema
30-set	5-out	7-out	12-out	14-out	19-out	21-out	26-out	28-out	2-nov	4-nov	9-nov	11-nov
		6,25%		6,25%		6,25%		6,25%		4,00%		4,0
1,87%		2,34%		2,34%		2,34%		2,34%		2,34%		2,3
3,00%												
5,00%												
2,00%												
5,00%												
15,00%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%				
										1,00%		1,0
4,00%		2,00%		2,00%		2,00%		2,00%		4,00%		4,0
4,00%												

2024					2024								
NOVEMBRO					DEZEMBRO								
na 26	Semana 27		Semana 28		Semana 29		Semana 30		Semana 31		Semana 32		Sema
16-nov	18-nov	23-nov	25-nov	30-nov	2-dez	7-dez	9-dez	14-dez	16-dez	21-dez	23-dez	28-dez	30-dez
0%	5,00%		4,00%		2,00%		1,00%		1,00%		1,00%		1,0
4%	2,34%		2,34%		1,87%		1,87%		1,87%		1,87%		1,8
0%	1,00%		1,00%		1,00%		1,00%		1,00%		1,00%		1,0
0%	4,00%		4,00%		4,00%		4,00%		4,00%		2,00%		2,0

	2025										
	JANEIRO										
na 33	Semana 34		Semana 35		Semana 36		Semana 37		Semana 38		Seman
4-jan	6-jan	11-jan	13-jan	18-jan	20-jan	25-jan	27-jan	1-fev	3-fev	8-fev	10-fev
0%	2,00%										
7%	2,34%		2,34%		2,34%		2,34%		2,34%		2,34
0%	1,00%		1,00%		1,00%		1,00%		1,00%		1,00
0%	2,00%		2,00%						5,00%		5,00
	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		3,00

2025						2025								
FEVEREIRO						MARÇO								
a 39	Semana 40		Semana 41			Semana 42		Semana 43		Semana 44		Semana 45		Sema
15-fev	17-fev	22-fev	24-fev	1-mar		3-mar	8-mar	10-mar	15-mar	17-mar	22-mar	24-mar	29-mar	31-mar
4%	2,34%		2,34%											
0%	1,00%		1,00%			1,00%		1,00%		1,00%		1,00%		1,0
0%	5,00%		5,00%											
0%	3,00%		3,00%			3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		3,0

	2025											20
	ABRIL								MA			
na 46	Semana 47		Semana 48		Semana 49		Semana 50		Semana 51		Semana 52	
5-abr	7-abr	12-abr	14-abr	19-abr	21-abr	26-abr	28-abr	3-mai	5-mai	10-mai	12-mai	17-mai
0%	2,00%		2,00%		3,00%		3,00%		5,00%		5,00%	
									4,00%		4,00%	
0%	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	

25

2025

IO				JUNHO									
Semana 53		Semana 54		Semana 55		Semana 56		Semana 57		Semana 58		Semana 59	
19-mai	24-mai	26-mai	31-mai	2-jun	7-jun	9-jun	14-jun	16-jun	21-jun	23-jun	28-jun	30-jun	5-jul
5,00%		5,00%		5,00%		5,00%		5,00%		5,00%		5,00%	
4,00%		4,00%											
3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	

2025								
JULHO								
Semana 60		Semana 61		Semana 62		Semana 63		
7-jul	12-jul	14-jul	19-jul	21-jul	26-jul	28-jul	2-ago	
5,00%		5,00%		5,00%		4,00%		
3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		

2025				
AGOSTO				
Semana 64		Semana 65		Sema
4-ago	9-ago	11-ago	16-ago	18-ago
1,00%		1,00%		1,0
2,00%		2,00%		2,0
3,00%		3,00%		2,0

				2025									
				SETEMBRO									
na 66	Semana 67			Semana 68		Semana 69		Semana 70		Semana 71		Semana 72	
23-ago	25-ago	30-ago		1-set	6-set	8-set	13-set	15-set	20-set	22-set	27-set	29-set	4-out
0%	1,00%												
0%	2,00%												
0%	2,00%												